AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 367, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova acordo de código compartilhado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 192 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 70/DGAC, de 11 de fevereiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 60800.031939/2009-79, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 6 de outubro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o acordo de código compartilhado firmado entre as concessionárias de transporte aéreo regular TAM LINHAS AÉREAS S.A. e NHT LINHAS AÉREAS LTDA. para a operação e/ou comercialização, em conjunto, das rotas aprovadas em seus Horários de Transporte (HOTRANs) expedidos pela ANAC, na forma prevista nas IACs 1223 e 1224.

Art. 2º Ficam as empresas obrigadas a informar aos consumidores, desde a mera consulta ao sítio eletrônico da empresa ou a qualquer outro meio pelo qual haja oferta de passagem, que a viagem pretendida envolve operação em código compartilhado, devendo ser informados a eventual troca de equipamento, o tempo estimado de espera para conexões e demais dados relevantes.

Art. 3º Qualquer aditamento que se pretenda promover ao acordo ora aprovado deverá ser submetido à prévia aprovação da ANAC.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N° 192, S/1, P. 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.